CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2014

REJEITADO

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto **no § 1º, do artigo 31, da Constituição Federal, que estabelece que o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;**

Considerando os termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas deste Legislativo, que opinou pela rejeição das contas relativas ao exercício de 2009;

Considerando o enunciado do artigo 48, letra "b", da Lei 4.320/64 e dos artigos 1º, § 1º e 9º, ambos da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o que prescrevem os artigos 85, 87, 89, 92, 93, 101 a 105 e Anexo 17, da Lei 4.320/64;

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam rejeitadas as contas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Ronaldo Martins Prudêncio, conforme recomendação constante do Parecer Prévio Nº. TC 032/2013, que manteve os termos do Parecer Prévio Nº. TC 033/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E T. DE CONTAS

ROBSON JOSÉ SILLER
PRESIDENTE

JOVELSON AGUILAR SABINO JÚNIOR
RELATOR

MARCOS ADRIANO ADRIANO RAUTA
MEMBRO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 11 / DEZEMBRO / 2014
Protocolista _____